



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

## TERMO ADITIVO

Processo nº 50609.004887/2019-52

Unidade Gestora: 393028

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, E REPACTUAÇÃO DOS VALORES DO CONTRATO Nº 206/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS (MOTORISTAS) DA FROTA DA SR-DNIT/PR, QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E A LEADER SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0001-00, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio da Superintendência Regional no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0020-73, sediada na Av. Victor Ferreira do Amaral, 1500 – Taramã, Curitiba/PR, CEP 82.800-000, representada pelo Superintendente Regional Substituto, **HELIO GOMES DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 4[REDACTED]-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob o nº 631.[REDACTED]-49, com endereço profissional na Av. Victor Ferreira do Amaral, 1500 – Taramã, Curitiba/PR, CEP 82.800-000, nomeado conforme Portaria nº 3447, de 20/05/2019, publicada no DOU de 22/05/2019, e de outro lado a empresa **LEADER SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.339.774/0001-90, estabelecida à Rua Projetada A, s/n, Quadra 01, Lote 07, Loteamento Alvorada, CEP: 85892-000, Santa Helena - PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **GILMAR ANTONIO DA SILVA**, brasileiro, natural de Marechal Candido Rondon/PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 048[REDACTED]-27, portador da Carteira de identidade civil nº. 8[REDACTED]0/SESP/PR, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 206/2020, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. A repactuação de preços, a partir de 01/06/2021, perfazendo o montante de **R\$ 9.990,44 (nove mil, novecentos e noventa reais, e quarenta e quatro centavos)**, referente ao período de 01/06/2021 a 04/05/2022, conforme Planilha CALCULO-REPACTUAÇÃO + PRORROGAÇÃO (10598429).

1.1.2. A prorrogação dos prazos de vigência e execução, sendo o novo período de vigência e execução de 04/05/2022 a 04/05/2023.

## 2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no Artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21/06/93, Cláusula Segunda e Sexta do contrato nº 206/2020.

## 3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO**

3.1. Após o procedimento de Repactuação de preços em decorrência da entrada em vigor de nova CCT da categoria, o valor anual estimado do contrato no período de 04/05/2021 à 04/05/2022 passará de R\$ 142.652,64 (cento e quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais, e sessenta e quatro centavos) para R\$ 152.643,08 (cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e quarenta e três reais, e oito centavos), a partir de 01/06/2021.

3.2. Após o procedimento de Prorrogação para o período de 04/05/2022 à 04/05/2023, o valor do Contrato será de R\$153.453,12 (cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e três reais, e doze centavos).

3.3. O novo valor mensal estimado deste Contrato será de R\$ 12.787,76 (doze mil, setecentos e oitenta e sete reais, e setenta e seis centavos).

3.4. Passa(m) a vigorar a (s) Planilha CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS 2022 (10598393), a partir de 01/06/2021.

## 4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 163.443,56 (cento e sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta e três reais, e cinquenta e seis centavos) correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 393028/39252 – SUPERINTENDÊNCIA REG. NO ESTADO PR; Programa de Trabalho nº 26122003220000001; Natureza de Despesa nº 33903701 -APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL

4.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foi solicitada Nota de Empenho no valor de R\$111.013,75 (cento e onze mil, treze reais, e setenta e cinco centavos) e foi emitido o reforço da Nota de Empenho - 2022NE000019 (RE03) (10818656), datada de 19/01/2022, no valor de R\$18.248,47 (dezoito mil, duzentos e quarenta e oito reais, e quarenta e sete centavos), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

4.3. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

<b>Período de Execução (para o exercício subsequente)</b>	<b>Valor a ser Empenhado (para o exercício subsequente)</b>
01/01/2023 à 04/05/2023	R\$52.429,82 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte e nove reais, e oitenta e dois centavos)

4.4. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

## 5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% do valor total estimado do Contrato.

## 6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

## 7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Antonio Da Silva, Usuário Externo**, em 28/03/2022, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helio Gomes da Silva Junior, Superintendente Regional no Estado do Paraná-Substituto(a)**, em 28/03/2022, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edison Luis Rodak, Coordenador de Administração e Finanças**, em 29/03/2022, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10742563** e o código CRC **4571BAA7**.

Referência: Processo nº 50609.004887/2019-52

SEI nº 10742563



MINISTÉRIO DA  
INFRAESTRUTURA



Av. Victor Ferreira do Amaral, 1500  
CEP 82.800-000  
Curitiba/PR |